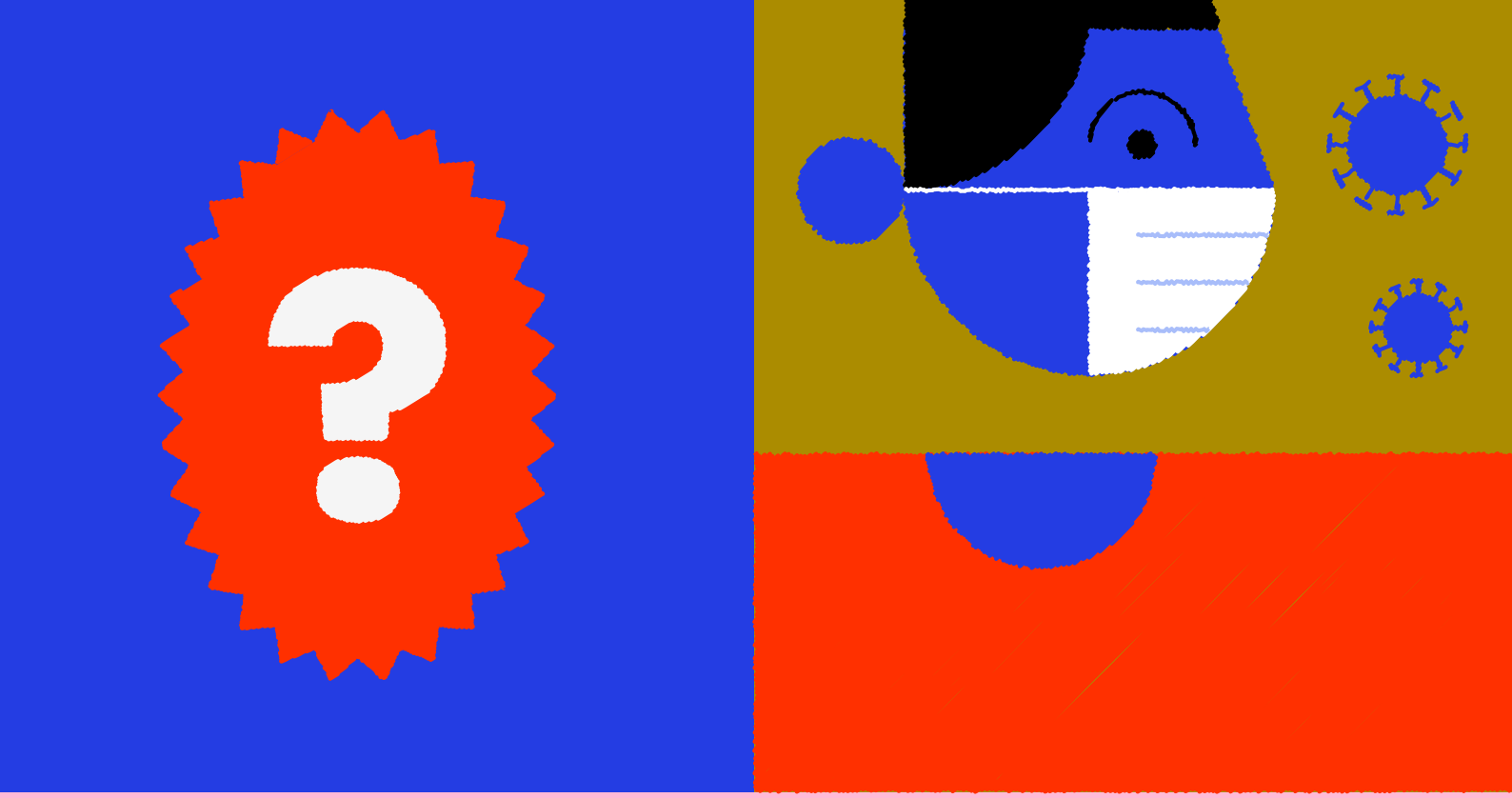

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

# Perguntas frequentes: retorno presencial 2022.1

TÔ DE VOLTA!

Retorno às aulas presenciais na UFC 2022.1

# Acesso rápido


1) O estudante está com sintomas gripais. E agora?

2) Quantas vezes o aluno pode se afastar por 10 dias sem levar faltas no período?

3) O que acontece se houver alta incidência de casos de covid na turma?

4) O estudante faz parte do grupo de risco para covid-19. E agora?

5) Qual a diferença entre regime especial e regime extraordinário?

6) Quais estudantes fazem parte do grupo de risco para a covid-19?

7) Como será o atendimento específico para alunos do grupo de risco?

8) O professor faz parte do grupo de risco para covid-19. E agora?

9) O professor está com sintomas gripais. E agora?

10) Haverá exigência de vacinação contra a covid-19 no retorno das atividades acadêmicas presenciais na UFC?

11) O que acontece caso o estudante não tenha se vacinado?

12) O que acontece caso o professor não tenha se vacinado?

13) Quais atividades poderão continuar remotas na UFC?

14) Se houver contato próximo desprotegido com algum caso suspeito ou confirmado de síndrome respiratória, como o estudante e professor devem proceder?

15) As colações de grau poderão ocorrer presencialmente?

16) Faltou álcool em gel e sabão na minha unidade acadêmica. O que fazer?

## 1) O estudante está com sintomas gripais. E agora?

O estudante deve preencher um formulário de autodeclaração (a ser disponibilizado em **www.prograd.ufc.br**) e enviá-lo, por e-mail, à coordenação de seu curso. A coordenação informará a situação aos professores, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizado pela UFC.

O estudante, então, se afasta das atividades presenciais por até 10 dias, contados a partir do início dos sintomas, sem levar falta no período. Passados os 10 dias, caso não tenha apresentado sintomas nas últimas 48 horas, poderá voltar presencialmente.

Se após 10 dias ainda houver sintomas, deve-se entrar com processo na coordenação do curso, que, por sua vez, o enviará à CPASE (setor de perícia médica da UFC), requerendo regime especial para o estudante. O regime especial permite a realização de atividades acadêmicas em ambiente domiciliar. Esse direito é garantido pela Lei nº 1.044/69.

## 2) Quantas vezes o aluno pode se afastar por 10 dias sem levar faltas no período?

Apenas uma vez por semestre. Caso haja reincidência, o estudante já deverá solicitar o regime especial para poder cumprir suas atividades no ambiente domiciliar. Para isso, é necessário comunicar oficialmente à coordenação, por meio de formulário de autodeclaração (a ser disponibilizado em **www.prograd.ufc.br**), para que os coordenadores acionem a CPASE e requeiram o regime especial para o aluno.

## 3) O que acontece se houver alta incidência de casos de covid na turma?

Se houver alta incidência de contaminação em uma mesma turma, a eventual suspensão temporária das atividades deve ser avaliada e decidida em conjunto:

– pela coordenação do curso;
– pela coordenação de programas acadêmicos da unidade;
– pela PROGRAD (no caso de turmas da graduação) e pela PRPPG (no caso de turmas da pós-graduação).

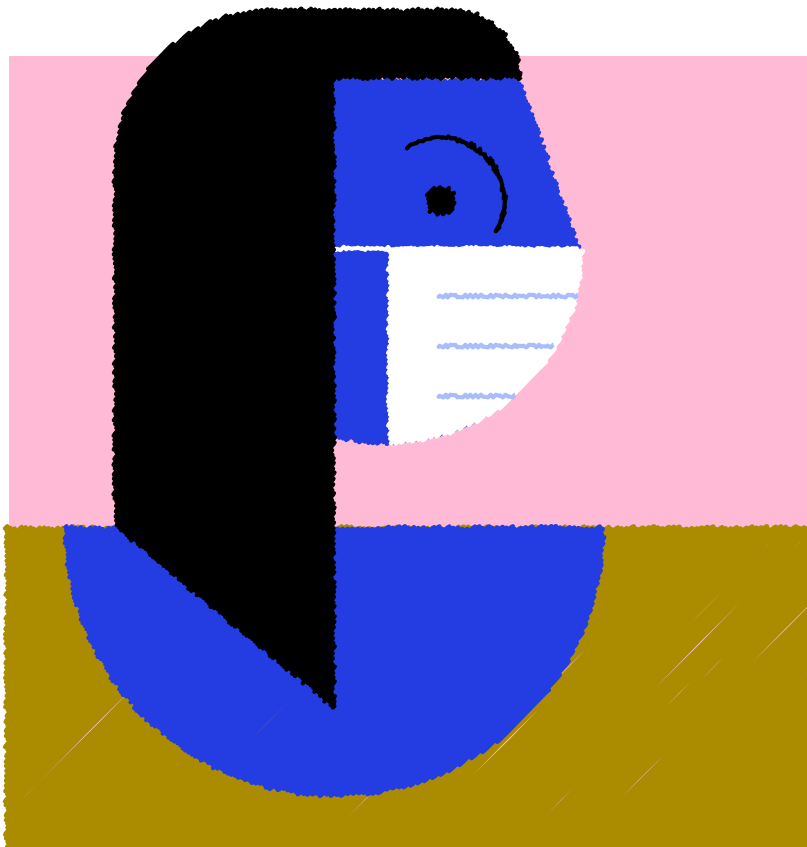

## 4) O estudante faz parte do grupo de risco para covid-19. E agora?

## 13) Quais atividades poderão continuar remotas na UFC?

Disciplinas cujos professores façam parte do grupo de risco para a covid-19 poderão funcionar remotamente.

Disciplinas ministradas por professores que declararam não ter tomado duas doses ou dose única da vacina contra a covid-19 poderão ter aulas remotas até o dia 15 de abril ou até que seja estabelecido, pela administração superior, um novo regramento.

Além disso, podem permanecer com parte da carga horária remota as disciplinas ofertadas pelo Departamento de Letras-Libras, exceto quando a unidade acadêmica onde ocorrerá a aula tiver condições de oferta presencial total. Também podem continuar com parte da carga horária remota as disciplinas que tiverem alunos surdos ou que, pela lei, estiverem dispensados do uso de máscaras.

Disciplinas com especificidades a serem analisadas pela PROGRAD, nas turmas da graduação, e pela PRPPG, nas turmas da pós-graduação, poderão, eventualmente, funcionar em modelo parcialmente remoto.

Em todos esses casos, tanto a PROGRAD (no caso da graduação) quanto a PRPPG (no caso da pós-graduação) devem ser comunicadas pela unidade acadêmica e pela coordenação, via SEI.

Avaliações e defesas de TCC, dissertações e teses também podem ser realizadas remotamente.

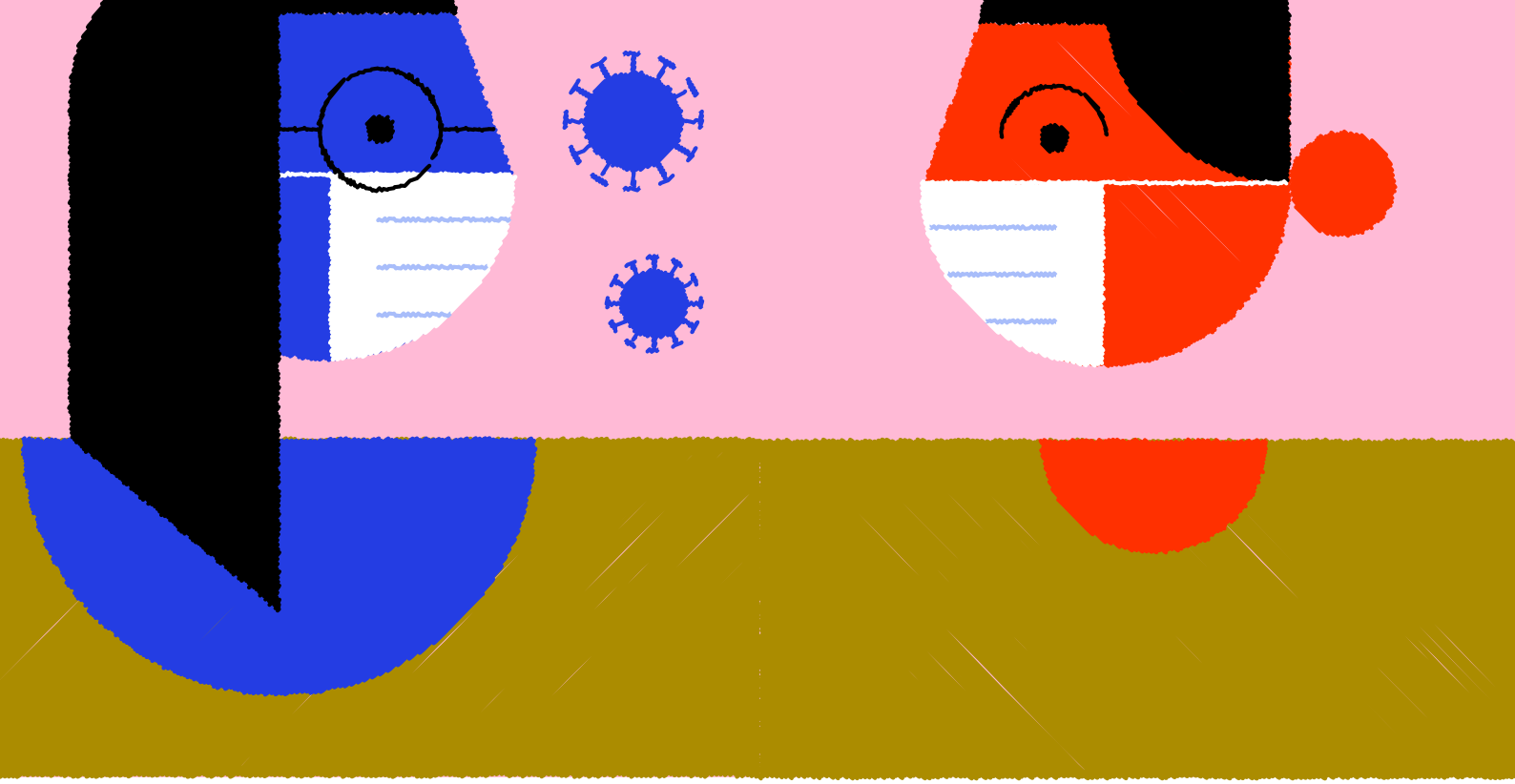

**14) Se houver contato próximo desprotegido com algum caso suspeito ou confirmado de síndrome respiratória, como o estudante e professor devem proceder?**

Recomenda-se que se faça autoisolamento por cinco dias (sem abono de faltas), retornando às atividades presenciais regulares em seguida, desde que sem sintomas.

**15) As colações de grau poderão ocorrer presencialmente?**

Não. As colações dos cursos de graduação continuarão a ser realizadas por meio eletrônico.

**16) Faltou álcool em gel e sabão na minha unidade acadêmica. O que fazer?**

A solicitação de abastecimento desses insumos específicos (álcool em gel e sabão) deverá ser feita diretamente pelos chefes de departamento e diretores de unidade, via sistema eletrônico, ao setor de Almoxarifado da UFC.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ